



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de picolés destinados à Festa de Natal de 2025 promovida pelo Município de São Martinho da Serra, visando atender à comunidade local, especialmente o público infantil, durante as atividades festivas e de confraternização organizadas pela Administração Municipal.

2 DESCRIÇÃO ESPECÍFICO DOS OBJETOS

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
PICOLÉ DE FRUTAS				
1	Mini Saia	R\$ 2,33	500	R\$ 1.165,00
2	Maracujá	R\$ 2,33	500	R\$ 1.165,00
3	Morango	R\$ 2,33	1000	R\$ 2.330,00
4	Abacaxi	R\$ 2,33	500	R\$ 1.165,00
5	Limão	R\$ 2,33	500	R\$ 1.165,00
PICOLÉ TURMA DA MÔNICA				
1	Tutti Frutti	R\$ 2,50	500	R\$ 1.250,00
2	Morango com Chantilly	R\$ 2,50	1000	R\$ 2.500,00
3	Maçã Verde com Chantilly	R\$ 2,50	500	R\$ 1.250,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$ 11.990,00				

3 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de picolés destinados à Festa de Natal das Crianças, a ser realizada na Praça Central do Município de São Martinho da Serra/RS, evento integrante da programação natalina organizada pela Administração Municipal. A aquisição se justifica pela necessidade de proporcionar um momento de lazer, confraternização e integração social às crianças e famílias do município, fortalecendo o vínculo comunitário e o espírito natalino, conforme os princípios da dignidade da pessoa humana, da promoção do bem-estar social e do interesse público previstos no caput do art. 1º e art. 3º da Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra amparo no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispensa o processo licitatório para contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para compras e outros serviços de pequeno valor, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, a aquisição de picolés constitui um bem de consumo comum, facilmente mensurável quanto à qualidade e preço, não havendo necessidade de competição complexa ou de julgamento técnico, o que reforça a adequação da dispensa de licitação com base no referido artigo.

Dessa forma, considerando:

- o caráter social e educativo do evento natalino, voltado principalmente ao público infantil;
- o interesse público envolvido; e
- o atendimento aos requisitos legais e orçamentários previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, justifica-se juridicamente a contratação direta, mediante dispensa de licitação, para a aquisição dos picolés necessários à realização da Festa de Natal das Crianças na Praça de São Martinho da Serra, observando-se a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.1 Projeto Atividade 2.111 - Manutenção do Calendário de Eventos Culturais Dotação: 12.221 -

3.3.90.30.00 – Material de consumo Recurso 2500

5 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1 A entrega do objeto será no dia 12 de dezembro de 2025, às 15h30min na Praça da Matriz de São Martinho da Serra/RS, conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 – 1100 com o Gabinete do Prefeito.

5.2 O prazo de entrega dos itens será exatamente no dia 12 de dezembro de 2025, às 15h30min.

- Forma de entrega: os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.
- Gestão e fiscalização: a entrega será acompanhada pelos servidores designados nas Portarias nº 3859/2025 e nº 3747/2025.
- Padrões de qualidade: os itens deverão ser novos, congelados e armazenados em ambiente refrigerado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6. DO PAGAMENTO

6.1. Para fins de pagamento, a vencedora, deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

6.2 O pagamento será efetuado com prazo de **10 (dez) úteis após** a emissão e entrega da nota fiscal.

7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GERENCIA/ FISCALIZAÇÃO

7.1 O Contratado, neste caso será substituído pela nota de empenho, pois todos os itens serão entregues em uma única vez.

7.2 O contrato será gerenciado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social através das designações nas Portarias sob nº 3859/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2 Fornecer/executar o objeto, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

8.4 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

8.5 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

8.6. Constatada qualquer irregularidade na entrega/execução do objeto, a Contratada se obriga a trocar, **imediatamente**, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente ou incompatível com a descrição do item 2.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear.

9.2 Acompanhar, controlar e avaliar os itens, através da unidade responsável por esta atribuição.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FUNDAMENTO LEGAL:

11.1 A licitação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 em que é dispensável a licitação com critério de julgamento por menor preço do lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II.

12 ESTIMATIVA DO VALOR

12.1 Estima-se o valor de no máximo total de **R\$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais)**

12.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

13 REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

13.1.1 Habilitação Jurídica

a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com CNAE compatível ao objeto licitado.

13.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do licitante, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.

b) **prova de regularidade perante o município de São Martinho da Serra/ RS.**

OBS: A Certidão pode ser solicitada ao Setor de Tributos desta municipalidade via e-mail:

tributos.sms@gmail.com ou pelo telefone 55 3277 1100 ramal 5, em horário de expediente de segunda a sexta das 08:00 às 14:00hs.

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

13.1.3 Habilidade Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1 Com base nas justificativas e nas especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem com a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para definição do valor de referência, foi realizada pesquisa de preços junto a três fornecedores, conforme o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A média dos valores obtidos resultou no montante de **R\$ 11.990,00** (Onze mil e novecentos e noventa reais), considerado compatível com os praticados no mercado e adequado à realidade local. Assim, o preço proposto mostra-se justo e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

Giovane Dalcol
Chefe de Gabinete

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0BC-C129-68C3-CB56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 25/11/2025 09:27:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANE DALCOL GARCIA (CPF 001.XXX.XXX-55) em 25/11/2025 09:40:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 25/11/2025 09:42:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 27/11/2025 13:25:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/A0BC-C129-68C3-CB56>